

## GABINETE DA REITORIA

### **Resolução REITORIA nº 047/2023**

**Aprova o Edital de Processo Seletivo 2023.2, do curso de Medicina – Bacharelado, Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.**

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização,
- ✓

### **RESOLVE**

- Artigo 1º** - Aprovar o Edital de Processo Seletivo 2023.2, do curso de Medicina - Bacharelado, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.
- Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**



São Paulo, 14 de abril de 2023.

  
**Prof.ª. Dra. Amélia Maria Jarmendia**  
**Reitora**

## **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL - MEDICINA UNICID 2023.2**

A Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, atendendo a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e legislação pertinente, torna público, os procedimentos e normas para a realização do Processo Seletivo 2023.2 para o Curso de Medicina.

### **I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso na Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, Curso de Medicina reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 267, de 19/07/2011 com o conceito “5” na avaliação para fins de reconhecimento, com local de funcionamento na Rua Butantã, 285, Pinheiros - São Paulo – SP e no *campus* Villa Lobos, sitiado na Av. Imperatriz Leopoldina, 550 – Vila Leopoldina – CEP: 05305-000 oferece, **45 vagas (quarenta e cinco vagas)** remanescentes, para o período integral do Curso de Graduação em Medicina, podendo ser ampliadas caso existam vagas ociosas, com duração de 12 semestres.

**Art. 2** O Processo Seletivo Vestibular de 2023.2, para ingresso no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo – **UNICID** destina-se a candidatos que:

- I – Possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- II – Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio e que comprovem a conclusão até a data da matrícula.

**Art. 3** O Processo Seletivo Vestibular terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo Exames de Conhecimentos, mediante a Aplicação de Provas Objetivase a Redação.

**Art. 4** A execução do Processo Seletivo da UNICID, 2023.2 será de responsabilidade da Universidade Cidade de São Paulo, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Geral do Processo Seletivo da Cruzeiro do Sul Educacional.

**Art. 5** A UNICID reserva-se ao direito de adotar medidas de segurança durante a Aplicação das Provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, tais como: Detecção de Metais durante a aplicação do acesso dos Candidatos ao Local de Provas, aos sanitários e salas; realização de Exame de Otoscopia, validação e confirmação do documento de Identificação, mediante verificação do documento de identidade oficial e original apresentado, coleta de digitais na folha de respostas e outras medidas necessárias para prevenir e evitar burla ao Processo Seletivo e tentativas de fraudes.

**Art. 6** A admissão ao Curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecidos aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

**Art. 7** - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC e dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

**Art.8** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto ao pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com consulta no site para obter informações quanto ao seu local de realização das provas.

§ 2º - O candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita

que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

**Art.9** A Instituição de Ensino - UNICID não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## II- DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10** As inscrições para o Processo Seletivo serão feitas, exclusivamente, pela internet, pelo site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, que será por meio de boleto bancário. A efetivação da inscrição se dará somente após o pagamento do boleto bancário.

§ 1º As inscrições serão realizadas no período de **20/04/2023 a 09/06/2023** e valor de taxa será de R\$ 300,00.

§ 2º A inscrição só será válida após o pagamento do valor da taxa e a devida compensação bancária.

§ 3º Não haverá isenção parcial ou total de taxa de inscrição.

§ 4º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da UNICID.

**Art. 11** O local de realização da prova será no endereço abaixo:

I – SÃO PAULO – SP - *campus* Pinheiros da Universidade Cidade de São Paulo, na Rua Butantã, 285 – Pinheiros – São Paulo – SP;

**Art. 12** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na Ficha de Inscrição e/ou não adotar os procedimentos da inscrição.

**Art.13** Ao iniciar o procedimento de inscrição o candidato deverá conhecer integralmente esse Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos e que aquiesce à adoção das medidas nele constante.

**Art.14** O Ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas nesse Edital e nos seus anexos.

**Art.15** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

**Art.16** É vedada inscrição condicional extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, ou para outros Certames.

**Art.17** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física(CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

**Art.18** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a **UNICID** do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher a solicitação de forma completa ou preencher com dados inválidos e ou falsos.

**Art.19** No ato da inscrição, o candidato (a) poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

§ 2º. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar a página principal do site da **UNICID**, localizar o requerimento e imprimir o Formulário disponível, o qual, depois de preenchido e assinado, deverá ser digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico [medicina.laudos@unicid.edu.br](mailto:medicina.laudos@unicid.edu.br).

**Art.20** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) Solicitar o atendimento especial por meio de requerimento encaminhado pelo endereço eletrônico [medicina.laudos@unicid.edu.br](mailto:medicina.laudos@unicid.edu.br), detalhando os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- b) Encaminhar na forma estabelecida no item "a" desse Artigo, em anexo o Laudo Médico contendo, data, código da identificação da doença (CID), tipo de prova que necessita (ver item "f" desse Artigo), contendo a assinatura e carimbo e CRM do Médico.
- c) A documentação citada no item "b" desse artigo deverá ser enviada até 10 dias antes do término das inscrições pelo endereço eletrônico [medicina.laudos@unicid.edu.br](mailto:medicina.laudos@unicid.edu.br).
- d) A Universidade Cidade de São Paulo entrará em contato, se necessário com os candidatos para registro e esclarecimento do atendimento solicitado, publicando no dia **13/06/2023** o deferimento ou indeferimento da solicitação realizada.
- e) A documentação citada no item "b" desse artigo valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas suas cópias.
- f) Somente as seguintes situações estão previstas para o atendimento especial:
- g) CEGUEIRA: aos cegos serão oferecidas provas no sistema Braille e/ou fiscal leitor. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação das provas os instrumentos punção e replete. Os candidatos cuja solicitação seja Prova em Braille, deverão encaminhar solicitação com prazo de antecedência de 15 dias antes da finalização do prazo de inscrição, considerando as providências quanto ao tipo de material.

h) VISÃO SUBNORMAL ou BAIXA VISÃO: aos amblíopes será oferecido fiscal leitor e/ou prova (s) e folha (s) de resposta ampliada (s), com o tamanho máximo de letra correspondente a fonte 20.

i) SURDEZ ou DEFICIÊNCIA AUDITIVA: aos deficientes auditivos será disponibilizado intérprete de Libras. Os candidatos portadores de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverão indicar o uso desse dispositivo no formulário de atendimento

especial, bem como, encaminhar laudo médico comprobatório com código CID, além de se apresentar à Coordenação do PSE no dia de realização das Provas, ao ingressar no estabelecimento. O aparelho poderá passar por inspeção antes ou durante a realização da prova.

j) LACTANTES: a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item "a" deste capítulo, deverá encaminhar, ainda, cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante NÃO poderá realizar as provas. A UNICID não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Caso a criança ainda não tenha a Certidão de Nascimento, o referido documento poderá ser substituído por laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data do nascimento.

k) TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH: aos portadores de TDAH será disponibilizado tempo extra de 01 (uma) hora para realização das provas. Há necessidade de preenchimento do formulário de atendimento especial e do encaminhamento do laudo médico comprobatório com código CID, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

A solicitação de atendimento especial não prevista e inesperada será deferida ou após análise e segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

O candidato que não apresentar Laudo Médico especificando a situação especial, não será atendido para a realizar provas de forma diferenciada.

### III – DAS PROVAS

**Art. 21** O Processo Seletivo 2023.1 - será constituído de 02 Provas, Prova Objetiva contendo 45 questões e a Prova de Redação, conforme o quadro abaixo:

DATA	Prova	Questões
<b>18/06/2023</b> Portões de acesso das <b>09h às</b> <b>09h50</b>  <b>Provas das</b> <b>10h às 14h</b>	<b>Objetiva</b>	45 (quarenta e cinco) questões objetivas: sendo, 05 (cinco) questões de: Língua Portuguesa e Literatura, 05 (cinco) de História, 05 (cinco) de Geografia, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Física, 10 (dez) de Química e 10 (dez) de Biologia.
	<b>Redação</b>	10 pontos

**Art. 22** As Provas do Processo Seletivo 2023.2 para o Curso de Graduação de Medicina, assim se definem:

- a) **Prova Objetiva:** composta por 45 questões objetivas - tipo múltipla escolha com uma única alternativa de resposta correta, valendo um ponto cada uma;
- b) **Prova de Redação** - avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e apresentará tema de relevância social, cultural e histórica. A partir da informação do texto ou fragmentos apresentados, será proposto ao candidato a elaboração de um texto de forma argumentativa – dissertativa.

**Art. 23** Conteúdo programático.

### **Língua Portuguesa e Literatura Brasileira**

#### **Parte I - Língua Portuguesa.**

Processos de significação do texto. Distinção entre variedades do português. Adequação ao contexto. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; classes de palavras, flexões de palavras; frase, oração, período; estrutura da frase; classes de palavras e funções sintáticas; período simples e período composto: coordenação e subordinação; regência nominal e verbal; colocação dos termos na frase; pontuação. Discurso: direto, indireto e indireto livre. Organização dos textos. Estratégias de articulação do texto. Semântica e Estilística: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; denotação e conotação, figuras de linguagem.

#### **Parte II- Literatura Brasileira.**

Teoria da Literatura: criação estética; linguagem literária e não literária; gêneros literários. Processo Literário Brasileiro: momentos do processo literário brasileiro em conexão com a história e a cultura brasileira; o fenômeno literário brasileiro; a expressão literária das atitudes do homem em face do mundo; tradição e

modernidade dos procedimentos de expressão literária cultos ou populares e do tratamento dado aos temas; classificação de textos em dada época literária em função de suas características temáticas e expressivas. Barroco. Arcadismo. Romantismo. Realismo. Naturalismo. Parnasianismo. Simbolismo. Modernismo. Tendências contemporâneas.

#### **História**

**Parte I - O Mundo Ocidental Durante a Época Moderna (Século XV ao Século XVIII).** Expansão Marítima e Comercial; Estado Moderno e Absolutismo; Estado Moderno e Mercantilismo; Colonização europeia na América; Brasil- Colônia; Humanismo e Renascimento.

**Parte II - A Formação do Mundo Contemporâneo (1760/80 a 1870/80).** Transformações econômicas: Revoluções Liberais; Restauração e Revolução; Realismo e Nacionalismo; Crise do antigo Sistema Colonial Ibérico; América após a Independência; Brasil- da Independência ao apogeu do Sistema Monárquico.

**Parte III - O Apogeu e a Crise da Sociedade Liberal no Mundo Ocidental Contemporâneo (1870/80 a 1939/45).**



Apogeu liberal; As Relações Internacionais; Brasil - da Crise Monárquica à República Oligárquica (1870/1930); Crise da Sociedade Liberal; Hispano-América.

#### **Parte IV - O Mundo Contemporâneo: As Sociedades Atuais (pós-1945).**

Crise da hegemonia europeia; Sociedades capitalistas contemporâneas; O novo equilíbrio nas relações internacionais; Sociedades afro-asiáticas contemporâneas; Hispano-América; Brasil- da República Populista ao autoritarismo dos Governos Militares; Brasil - dos Governos Militares aos tempos atuais.

### **Geografia**

#### **Parte I - Espaço da Natureza.**

**As inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural:** principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos Clímaco-botânicos; águas oceânicas e sua importância econômica.

**Quadro natural:** recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação.

Questões ambientais e mudanças climáticas

#### **Parte II - A Organização do Espaço Mundial.**

A transformação do espaço mundial; A geopolítica mundial; O espaço das contradições socioeconômicas: industrialização e acumulação; Urbanização e estrutura interna das cidades; Espaço agrícola; Ação do Estado; População; Processo desenvolvimento/subdesenvolvimento; Grandes conjuntos socioeconômicos do mundo atual. **Parte III - Espaço Brasileiro.**

Integração ao processo de internacionalização da economia; industrialização, urbanização e marginalização; Transporte e organização do espaço; Relações entre indústria e agricultura; Crescimento populacional e políticas demográficas; Ação do Estado e o planejamento socioeconômico; Reprodução da dependência em nível nacional.

#### **Parte III - Amazônia**

Questão agrária, Regionalização do Brasil e Fontes de Energia.

### **Matemática**

#### **Parte I - Aritmética, Álgebra e Noções de Lógica.**

**Parte II - Noção intuitiva de Conjuntos:** operações em conjuntos.

**Conjuntos Numéricos:** naturais, inteiros, racionais e reais (propriedades, operações, ordem, valor absoluto); complexos (formas trigonométrica e algébrica, representação e operações).

**Parte III - Funções.** Gráficos e operações; inversa de uma função; função do 1º grau, do 2º grau, módulo, exponencial e logarítmica.

#### **Parte IV - Equações e Inequações**

**Parte V - Polinômios.** Relações entre coeficiente e raízes; teorema fundamental da

Álgebra.

**Parte VI - Sequências:** noções, limite de uma sequência; progressões aritméticas e geométricas.

**Parte VII - Juros:** simples e composto.

**Parte VIII - Análise Combinatória:** noções, binômio de Newton; probabilidade.

**Parte IX – Geometria**

**Geometria Plana:** figuras planas (caracterização e propriedades); Teorema de Tales; semelhança; relações métricas.

**Geometria Espacial:** posições relativas entre pontos, retas e planos.

**Poliedros, sólidos de revolução (cilindros, cones e esferas) e troncos:** conceito, semelhança e relações métricas; inscrições e circunscrição.

**Parte X - Trigonometria:** arcos e ângulos (medida, relação entre arcos); funções trigonométricas.

**Parte XI - Álgebra Linear e Geometria Analítica no Plano e no Espaço.**

Os espaços Vetoriais  $R^2$  e  $R^3$ .

Operações com vetores: adição; multiplicação de um vetor por um escalar real, entre dois vetores (produto escalar e vetorial) e entre três vetores (produto misto).

Retas e Cônicas no  $R^2$ . Reta, plano e esfera no  $R^3$ .

**Parte XII - Matrizes:** operações; inversa de uma matriz; determinantes de matrizes  $2 \times 2$  e  $3 \times 3$ .

**Parte XIII -** Transformações lineares simples do  $R^2$  e  $R^3$ . Sistemas de equações lineares em duas e três variáveis.

**Parte XIV – Estatística Básica:** População, Amostra, Distribuição de frequência, Medidas de Tendências Centrais (Média, Moda, Mediana), Medidas de Dispersão (Desvio Padrão, Variância)

Física

**Parte I - Mecânica: Cinemática.**

Cinemática escalar, cinemática vetorial, movimento circular.

**Parte II – Dinâmica**

Os princípios fundamentais, forças no movimento circular, gravitação universal, energia, conservação da quantidade de movimento.

**Parte III - Estática. Parte**

**IV – Hidrostática Parte V -**

**Termologia.**

Termometria, dilatação térmica de sólidos e líquidos, calorimetria, estudo dos gases, termodinâmica.

**Parte VI - Óptica Geométrica.**

Princípios fundamentais, reflexão da luz, espelhos esféricos, refração da luz, lentes esféricas.

**Parte VII - Eletricidade.**

**Eletrostática:** a Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial eletrostático, condensadores.

**Eletrodinâmica:** corrente elétrica, estudo dos resistores, geradores e receptores, circuitos elétricos.

**Eletromagnetismo:** campo magnético, força magnética, indução eletromagnética.

**Eletromagnetismo:** campo magnético, força magnética, indução eletromagnética.

Química

**Parte I - Estrutura da Matéria.**

Recredenciamento Presencial: Portaria Ministerial nº 757, de 20.07.2016, DOU nº 139, de 21.07.2016, seção 1, p. 55.  
Recredenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 676, de 26.05.2017, DOU nº 101, de 29.05.2017, seção 1, p. 22-24.



Aspectos macroscópicos; Teoria Atômico-Molecular; Classificação Periódica dos Elementos; Ligações Químicas; Funções Químicas; Estados da matéria.

### ***Parte II - Transformações da Matéria.***

Combinações Químicas; Leis das Combinações Químicas; Efeitos Energéticos nas Reações Químicas; Noções de Cinética Química; Equilíbrio Químico; Eletroquímica; Radioatividade, Química Analítica.

### ***Parte III - Química Orgânica.***

Características gerais; Funções orgânicas, Isomeria; Reações orgânicas; Produtos Naturais; Química do Petróleo.

## **Biologia**

### ***Parte I - Seres Vivos.***

Características gerais. Variedade dos seres vivos: sistemas de classificação; regras de nomenclatura; conceito de espécie; categorias taxionômicas; características gerais dos principais grupos; vírus.

### ***Parte II - Célula.***

Célula procariota e eucariota: características diferenciais. Célula animal e vegetal: componentes morfológicos; principais funções das estruturas celulares. Componentes químicos: importância funcional das substâncias químicas para a manutenção da homeostase celular. Inter-relação das funções celulares: relação com a evolução das estruturas celulares. Núcleo interfásico: código genético. Reprodução celular: mitose e meiose.

### ***Tecidos.***

Conceito estrutural e funcional. Classificação dos tecidos animais: critérios. Principais características e funções dos tecidos animais e vegetais.

### ***Parte III- Funções Vitais dos Animais e Vegetais.***

Características e funções dos sistemas: nutrição e digestão; respiração e trocas gasosas; circulação e transporte; excreção; proteção; sustentação; locomoção; respostas aos estímulos ambientais e sistema de integração. Reprodução: sexuada e assexuada (principais exemplos); evolução nos principais grupos de animais e vegetais; gametogênese, fecundação e desenvolvimento embrionário; reprodução humana.

### ***Parte IV – Genética***

Conceitos básicos: terminologia, cruzamentos e probabilidade. Mendelismo e Neomendelismo. Fundamentos de citogenética: genes e cromossomas; "crossing over"; anomalias cromossômicas. Conceitos básicos de engenharia genética.

Fontes de variabilidade genética: mutação e recombinação gênica. Genética de populações

### **Parte V- Evolução.**

Principais teorias: origem da vida e o processo evolutivo. Mecanismos evolutivos: variação genética e seleção natural. Evidências da evolução. Evolução dos vertebrados e dos vegetais. **Parte VI- Ecologia.**

Fluxo de energia e matéria na biosfera. Relações ecológicas nos ecossistemas: estudo das comunidades. Ciclos biogeoquímicos. Sucessão ecológica e grandes biomas. Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza.

### **Parte VII - Saúde, Higiene e Saneamento Básico.**

Conceito e princípios básicos de saúde, higiene e saneamento. Principais doenças do homem: doenças carenciais; doenças infectocontagiosas; doenças parasitárias; principais endemias no Brasil. Defesas do organismo: imunização.

**Art. 24** O Gabarito Oficial /Preliminar das Provas Objetivas será divulgado pela internet, no endereço eletrônico (<http://www.unicid.edu.br>), na data de 20/06/2023 a partir das 20h.

**Art. 25** As provas serão realizadas exclusivamente, no local indicado no Cartão de Convocação do Candidato que será disponibilizado no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), a partir das 16h do dia **15/06/2023**.

## **IV- PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**Art. 26** A UNICID, reserva-se no direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.

**Art. 27** O candidato deverá comparecer ao local específico designado para as provas com antecedência mínima de 1h (uma hora), antes do horário estabelecido para o início das provas, atentando para o horário de fechamento dos Portões às 09h50.

**Art. 28** Somente será permitido acessar o Local de Provas o Candidato que estiver portando documento de identificação, oficial e original (com foto). A não apresentação do documento de identificação, oficial e original no ingresso à sala de realização das provas implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Vestibular.

Recomenda-se que o candidato leve cópia do Cartão de Convocação para as Provas, para facilitar o seu acesso.

**Art. 29** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver, portando um dos seguintes documentos de identificação original: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as

Carteiras da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (Modelo Novo), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade. **Não serão aceitas cópias de qualquer documento, ainda que autenticadas, digitalizados, ou por meio eletrônico, uma vez que o candidato não poderá portar celular ou qualquer aparelho eletrônico.**

**Art.30.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

- a) Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, CPF, Carteira de Estudante e quaisquer outros não constantes no Art. 32;
- b) Durante a aplicação das provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato;
- c) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico;
- d) A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo na forma do estabelecido neste Edital, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada;
- e) A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado;
- f) O protocolo de requerimento da cédula de identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não é considerado válido para a identificação no dia da aplicação de provas, mesmo que acompanhado de fotografia.

**Art.31** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em novas datas (dias úteis, sábados, domingos ou feriados) a serem previamente estabelecidas.

**Art.32** O Candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, nas Folhas de Respostas e Lista de Presença.

**Art.33** É terminantemente PROIBIDA a ENTRADA e a PERMANÊNCIA, no bloco de prova, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer espécie, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, tablets, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de

qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico, constando esta necessidade). A **UNICID** não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das Provas.

**Art.34.** Os candidatos deverão levar para a aplicação das provas, exclusivamente o material necessário e informado neste Edital, estando submetidos à detecção de metais e vistoria de seus bens, durante a sua permanência no prédio de provas. Assim:

- a) No acesso à sala de provas, os pertences pessoais permitidos deverão ser acomodados abaixo da carteira do candidato ;
- b) Caso os candidatos portem celular ou qualquer item no Art.37, o fiscal entregará

ao candidato envelope de segurança identificado com etiqueta , quea após lacrado deverá ser acomodado conforme indicação do fiscal ;

c) Será permitido o acesso do candidato portando garrafas de suco ou água desde que o **recipiente** seja transparente e **sem rótulo**.

d) Será permitido ainda o acesso de lanches **pequenos**, desde que acondicionados em envelopes plásticos transparentes, sendo liberado pela vistoria.

e) Não será permitida a permanência de candidatos portando armas, branca ou de fogo, mesmo que o candidato tenha liberação do porte. Não será executada custódia por parte de membros da Coordenação de qualquer tipo de arma, nas dependências do local de Provas.

f) O candidato deverá levar e utilizar **exclusivamente** caneta de material TRANSPARENTE de tinta azul ou preta.

g) **Não** será permitida a utilização de lapiseira, régua, corretivos, marca texto, ou canetas que não sejam de material transparente.

**Art.35** Por medida de segurança e ressalvados os casos de impossibilidade devidamente comprovada, o candidato poderá usar casacos com mangas dobradas e deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais e demais aplicadores, durante a realização das provas.

**Art.36** Como critérios de segurança, a UNICID reserva-se o direito de solicitar a coleta de impressões digitais e/ou de assinaturas, filmagens, fotografias, bem como utilizar mecanismos diversos de controle de segurança nos dias de realização das provas. Poderão, ainda, os candidatos serem submetidos a um sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido para a realização do Processo Seletivo.

**Art.37** Não haverá repetição da aplicação das provas, nem a realização de segunda chamada.

**Art. 38** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

**Art.39** Não será admitido o acesso do candidato que se apresentar após horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos ambientes de exame.

**Art.40** Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

**Art.41** Durante a aplicação da prova, recomenda-se ao candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado às 1h (uma) hora antes da finalização das provas.

**Art.42** O candidato é o único responsável pela leitura e interpretação das INSTRUÇÕES constantes no caderno de prova e folhas de respostas.

**Art.43** Na realização da prova, o candidato deverá utilizar **exclusivamente** as folhas de respostas e documentos válidos para a correção:

**Art.44** O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova e nas folhas de respostas;

**Art.45** Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato;

**Art.46** Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pelo candidato nas folhas de respostas serão de sua inteira responsabilidade;

**Art.47** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos nas folhas de respostas, em especial seu nome, nº de inscrição, dados de Identificação do caderno, e número do documento de identificação pessoal;

**Art.48** Nas folhas de respostas não deverão ser feitas nenhuma marca fora dos campos indicados no caderno de questões, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato;

**Art.49** Os candidatos não deverão amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar as suas folhas de repostas;

**Art.50** Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na folha de resposta das questões objetivas.

**Art.51** O candidato deverá realizar a conferência do caderno de questões, no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

**Art.52** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

**Art.53** O candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em suas folhas de respostas não terá sua prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.

**Art.54** A redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, tendo sido deferido o seu pedido.

**Art.55** Não serão avaliadas a redação apresentada fora do espaço reservado na sua folha de respostas e que tenha sido assinada em local que não seja o apropriado.

**Art.56** O candidato somente poderá se retirar da sala prova após decorrido o tempo mínimo de 3h30 (três horas e trinta minutos), contadas do início da mesma e somente poderá levar consigo o caderno de prova, após final do tempo de aplicação da prova que é de 4h (quatro horas);

**Art.57** O candidato que se ausentar do local da sala de aplicação das provas antes do prazo previsto no Art. 60 será automaticamente desclassificado.

**Art.58** O candidato que não devolver as folhas de respostas objetivas, de redação, antes de sair da sala, será sumariamente eliminado da seleção.

**Art.59** Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

**Art.60** O candidato, em caso de suspeita de burla ou fraude ao Processo Seletivo, durante o horário da realização das provas, será revistado por pessoas indicadas pela Coordenação do Certame, lavrando-se, neste caso, o respectivo termo de ocorrência circunstanciado (TOC), que deverá ser assinado pelo Coordenador do Certame, pelo candidato e por 02 (duas) testemunhas; se o candidato não quiser assinar, valem somente as assinaturas das testemunhas. A negativa do candidato a se submeter ao procedimento de revista própria e/ou a assinar o TOC, implicará a sua imediata desclassificação do Processo Seletivo, sendo tal circunstância registrada pela Coordenação do Certame e por 02 (duas) testemunhas.

## **V – PROCESSO DE CORREÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 61** - A correção da prova de redação, levará em consideração a pertinência da abordagem feita pelo candidato ao conteúdo apresentado na proposição do tema, a qualidade e adequação da linguagem; clareza e objetividade, bem como coerência e coesão das ideias expostas na formulação do texto. A redação vale 10 pontos, podendo ser emitida nota parcial.

**Art. 62** - A correção de redação será realizada por uma equipe de corretores especializados, adotando-se critérios de correção alinhados à Banca de Elaboradores.

**Art.63** Durante o processo de correção da redação será atribuída NOTA ZERO se a redação:

- a) Fuga do tema proposto;
- b) For escrita a lápis;
- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For apresentada de forma pré-fabricada, no caso da Redação-nariz de cera.
- g) For escrita, parte ou integralmente como cópia, plagiando textos publicados, sem originalidade.

**Art.64** O Processamento do Resultado 2023.2 adotará a nota final do candidato, serão somatório das questões objetivas com o peso 2 e da redação (de zero a 10).

**Art.65** A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados.

**Art.66** O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

**Art.67** Somente terão validade oficial, para todos os efeitos, as relações de classificados publicadas através de Edital e no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br).



## VI - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

**Art.68** Será eliminado (desclassificado) do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de cumprir as determinações constantes neste Edital;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para aplicação da prova, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal de sala;
- d) Ausentar-se da sala de provas levando consigo o caderno de provas antes do horário estabelecido;
- e) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
- f) Se apresentar em local diferente da convocação oficial;
- g) Ausentar-se da sala de provas, levando folha(s) de respostas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital;
- i) For ausente no dia de realização das provas;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- m) Recusar-se à revista, inclusive com detectores de metal;
- n) Recusar-se a submeter-se a Exame de Otoscopia;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, desacatando as medidas preventivas e protetivas instituídas;
- p) Não devolver a (s) folha (s) de respostas antes de ausentar-se da sala de provas;
- q) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor gravador, tablets, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- r) Que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação;
- s) Obter nota zero no conjunto de questões das provas objetivas ou na redação;
- t) Não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo

determinado.

## VII - CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art.69** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da notafinal, condicionado ao número de vagas disponíveis para o presente Processo Seletivo;

**Art.70** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior nota nas questões de Biologia;
- b) Maior nota nas questões de Química;
- c) Maior nota na Redação;
- d) Maior nota nas questões de Matemática;
- e) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- f) Maior nota nas questões de História;
- g) Maior nota nas questões de Geografia;
- h) Maior idade, considerando idade, mês e ano.

## VIII - RECURSOS

**Art. 71.** O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar (GOP) disporá de um dia para fazê-lo, por meio remoto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- a) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- b) Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- c) Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, forado prazo.
- d) O recurso quanto à publicação do Gabarito deverá ser interposto até as 16 horas de **19/06/2023**, devendo o candidato acessar a página de acesso da Instituição no site da [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br) na mesma área que realizou sua inscrição, aba "consulta" – Interposição de Recurso".
- e) O recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, não sendo aceito recurso sobre o resultado da prova subjetiva (Redação).
- f) O resultado do recurso ficará à disposição do candidato em até 04 dias da data da interposição, sendo de responsabilidade do candidato o acesso ao parecer.

**Art. 72** Pelo caráter técnico, a decisão da Banca Examinadora é proferida em definitivo (última instância) e, não havendo alteração na classificação, o resultado do Certame considera-se homologado.

**Art. 73** Se do exame de Recursos resultar na anulação de um item será atribuído esse status – anulado, no gabarito oficial definitivo, não sendo atribuído ponto a nenhum candidato.

## IX – REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

**Art. 74** A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo, para as vagas de 2023.2- do Curso de Graduação em Medicina, poderá ser realizada de duas formas: presencial ou online, observados o calendário e os seguintes critérios:

I - 1ª Chamada – dias **21/06/2023 a 25/06/2023**, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

II - 2ª Chamada – dias **27/06/2023 a 30/06/2023**, para candidatos classificados e habilitados, que se encontram na lista oficial da universidade, desde que haja vagas remanescentes.

**MATRÍCULA ONLINE** o candidato deve acessar o endereço eletrônico: ([www.unicid.edu.br/processo-seletivo/graduacao-presencial/?link=bMedicina](http://www.unicid.edu.br/processo-seletivo/graduacao-presencial/?link=bMedicina)), consultar o resultado pela forma de ingresso e gerar o boleto da taxa de matrícula. Após o pagamento da taxa de matrícula, acessar novamente o endereço eletrônico e confirmar a matrícula dando o aceite no contrato de matrícula.

**MATRÍCULA PRESENCIAL**, o candidato deve dirigir-se à Central de Atendimento ao Aluno – CAA, das 9h às 19h, no local de funcionamento do curso que se dá no CAMPUS PINHEIROS, cujo endereço é Rua Butantã, 285 – Pinheiros – CEP: 05424-140.

§4º Havendo, ainda, vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

§5º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados para o final da lista de classificados.

**Art.77** Havendo ainda vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados por agendamento individual ou por meio de Processo Seletivo Tradicional, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

§1º Caso existam vagas remanescentes, serão oferecidas as vagas aos candidatos aprovados e não classificados do vestibular realizado para a UNICID – UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO, seguindo a classificação.

**Art.78** A Universidade reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas postostas.

## **X – DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**1- Art.79** O candidato deverá efetuar sua matrícula por meio eletrônico de acordo com a orientação da IES. Durante o processo de matrícula digital, o candidato deverá postar na plataforma os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- b) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula) ou Declaração de Matrícula de Ensino Médio em que consiste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2022;
- c) Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não seja postado todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 1º semestre de 2024.

## **XI – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI**

**Art.81** A Universidade Cidade de São Paulo - UNICID faz parte do Programa Universidade para Todos (ProUni), que visa criar condições para facilitar o acesso de estudantes carentes aos cursos de Graduação do Ensino Superior. A bolsa concedida pode chegar até 100% do valor da mensalidade.

§1º Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005, o ProUni tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes brasileiros de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior.

§2º Podem se inscrever por meio do Processo Seletivo do ProUni, referente ao 1º semestre de 2023, os candidatos que atendam às exigências previstas na legislação específica do ProUni. Ressalta-se que as quantidades de vagas ProUni não estão computadas no total de vagas autorizadas para a oferta pela IES.

§3º Os critérios, datas de abertura de inscrições, prazos e mais informações sobre o programa, podem ser obtidas pela Internet, acessando o Sistema do ProUni (<http://prouniportal.mec.gov.br/>) ou com a Central de Atendimento do Ministério da Educação através do telefone 0800 616161.

## **XII – DA DESISTÊNCIA**

**Art.82** Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento – CAA da Universidade que realizou a matrícula.

§1º A concessão do percentual de devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando solicitada até 2 (dois) dias corridos antes do início das aulas, pelo candidato, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no período de 15 dias corridos após a data da solicitação;

II – Quando solicitada pelo candidato, cujo curso escolhido não formou turma, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a solicitação do candidato.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.83** A Universidade Cidade de São Paulo UNICID informa que o funcionamento do curso se dá no **CAMPUS PINHEIROS**, cujo endereço é Rua Butantã, 285 – Pinheiros – CEP: 05424-140 e no **CAMPUS VILLA LOBOS**, no endereço Av. Imperatriz Leopoldina, 550 – CEP: 05305-000.

**Art.84** A Universidade Cidade de São Paulo reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição mantida pelo Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

**Art.85** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

**Art.86** Os candidatos ou os seus responsáveis legais, que tenham se utilizado de cheques como forma de pagamento da inscrição e da matrícula, os quais, porventura, forem devolvidos por falta de fundos ou qualquer outra irregularidade, estarão sujeitos ao pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas, financeiras, judiciais e extrajudiciais ou

cancelamento da matrícula.

**Art.87** A Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

**Art.88** O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em **30/09/2023**.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos aos cursos superiores da Universidade, previstos neste edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, e na ocorrência de não observância a estes requisitos poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

**Art.89** O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

**Art.90** As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

**Art.91** A Instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

**Art.92** A documentação referente ao Processo Seletivo 2023.2 será mantida em arquivo pelo período de **seis meses**, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

**Art.93** Em virtude das ações para o enfrentamento do CORONAVIRUS (COVID -19) e em atendimento a Decretos Municipais e Estaduais vigentes, a qualquer época, o presente Edital, a qualquer tempo, poderá sofrer alterações, a saber:

- na data de sua realização;
- na forma ou tipo de modalidade de aplicação das provas, face ao possível enrijecimento de regras de isolamento social à época do período estabelecido neste Edital .
- Nas datas de classificação e períodos de matrícula estabelecidas neste Edital, desde comunicado com a devida antecedência a cada período constante do Edital .

**Art.94** Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Geral de Processo Seletivo.



São Paulo, 14 de abril de 2023.

  
**Comissão Geral de Processo Seletivo  
Cruzeiro do Sul Educacional**